



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos e acessórios de informática destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Carambeí, conforme especificações, quantitativos, condições de entrega e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização dos valores promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, bem como o disposto no art. 72 e no art. 75, § 3º, da referida Lei.

1.3. O objeto caracteriza-se como compra de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A contratação direta deverá ser instruída nos autos do processo administrativo com os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, incluindo documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa do preço, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado, comprovação dos requisitos de habilitação, pareceres técnicos ou jurídicos quando cabíveis e autorização da autoridade competente.

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO**

2.1 Na proposta apresentada deverá conter a marca dos produtos fornecidos e as especificações técnicas. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado:





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 5c3d4779717120b936e0b4c86d5b7ed7eeb775ce2f24616221d5511ea192a51  
Link de validação: <https://valida.ae/15efe6f544ac57cd3088914ebc3a9ce00962f71f03896b6c6>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

LOTE 01					
Item	Descritivo	Quantidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
1	<b>Conjunto de microcomputador</b> corporativo do tipo Desktop Micro, Mini, Tiny ou MFF, adequado para ambientes de escritório que demandem alta produtividade, execução simultânea de múltiplas tarefas e otimização de espaço físico, <b>acompanhado de suporte articulado, monitor de no mínimo 23,8 polegadas e acessórios básicos compostos por teclado e mouse</b> , conforme especificações mínimas constantes no anexo 1.	08			
2	<b>MONITOR:</b> Tamanho mínimo de 23,8 polegadas. Conforme especificações mínimas constantes no anexo 1.	08			
3	<b>Suporte articulado universal de mesa para monitor/tela.</b> Conforme especificações mínimas constantes no anexo 1.	10			
4	<b>Kit Mouse + Teclado. Mouse:</b> Tipo óptico <b>sem Fio</b> . Conforme especificações mínimas constantes no anexo 1. <b>Teclado</b> padrão <b>ABNT2 sem fio</b> . Conforme especificações mínimas constantes no anexo 1.	15			
5	<b>Mouse Pad</b> Com Apoio Ergonômico Em Espuma Para Punho Antiderrapante Confortável	25			
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>



Validador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

2.2. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas de forma objetiva, proporcional e compatível com padrões usuais de mercado, tendo por finalidade assegurar desempenho, segurança, durabilidade, compatibilidade técnica e vida útil adequada aos bens a serem adquiridos, vedada qualquer interpretação que restrinja indevidamente a competitividade ou imponha marca, modelo ou fabricante específico.

2.3. Eventual referência a marca, modelo, linha comercial, tecnologia ou padrão de mercado deverá ser compreendida como parâmetro meramente indicativo de desempenho, qualidade ou compatibilidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas e às necessidades da Administração.

2.4. Os equipamentos e acessórios ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si e adequados ao uso corporativo, devendo ser fornecidos com todos os cabos, adaptadores, fontes, acessórios, manuais, licenças e demais elementos indispensáveis à instalação, funcionamento e utilização regular do conjunto.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2026	12	4.4.90.52.00.00	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e acessórios de informática destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Carambeí, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições constantes deste Termo de Referência e dos documentos de instrução do processo.

4.2. Registra-se que a presente aquisição se encontra prevista no Plano de Contratações Anual — PCA do exercício de 2026, no item 1, evidenciando o prévio planejamento da Administração e a compatibilidade da demanda com a programação anual de contratações da Câmara Municipal de Carambeí.

4.3. A aquisição justifica-se, inicialmente, pelo aumento do número de servidores da entidade, em razão da convocação de aprovados no Concurso para Emprego Público nº 001/2025,





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

circunstância que ampliou a demanda por estações de trabalho adequadas, completas e compatíveis com as rotinas internas do Poder Legislativo Municipal.

4.4. O ingresso de novos servidores exige que a Administração disponibilize condições materiais mínimas e suficientes para o regular desempenho das atribuições funcionais, especialmente considerando as atividades administrativas, legislativas, transparência pública e demais serviços de apoio à atividade parlamentar.

4.5. Não se mostra razoável, eficiente ou administrativamente adequado que a Câmara Municipal mantenha compartilhamento excessivo de equipamentos entre servidores ou setores, uma vez que tal prática pode comprometer a continuidade dos trabalhos, a organização interna, a produtividade, a segurança da informação e a adequada prestação dos serviços públicos.

4.6. Além do acréscimo de pessoal, verifica-se a necessidade de atualização do parque tecnológico da entidade, tendo em vista a obsolescência de equipamentos eletrônicos antigos, muitos dos quais já não apresentam desempenho satisfatório para atender às exigências atuais dos sistemas informatizados utilizados pela Administração Pública.

4.7. A permanência de equipamentos defasados tende a ocasionar lentidão operacional, falhas recorrentes, aumento da necessidade de manutenção corretiva, perda de produtividade, riscos de interrupção dos serviços administrativos e dificuldades de compatibilidade com softwares, atualizações de segurança, sistemas operacionais modernos e plataformas digitais de uso cotidiano.

4.8. Nesse contexto, a renovação parcial dos equipamentos de informática apresenta-se como medida necessária e adequada para preservar a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a modernização da estrutura operacional da Câmara Municipal de Carambeí.

4.9. A escolha por microcomputadores corporativos em formato compacto, acompanhados de monitor, suporte articulado, teclado e mouse, revela-se compatível com as necessidades da entidade, pois possibilita melhor aproveitamento do espaço físico, maior organização das estações de trabalho, redução de cabeamento aparente, melhor ergonomia e padronização mínima dos equipamentos utilizados pelos servidores.

4.10. As configurações técnicas mínimas exigidas justificam-se pela necessidade de assegurar desempenho, segurança, durabilidade, compatibilidade técnica e vida útil razoável aos bens a serem adquiridos, evitando-se a aquisição de equipamentos subdimensionados, incompatíveis com a demanda institucional ou sujeitos à rápida obsolescência.

4.11. A aquisição de monitores adicionais, suportes articulados, teclados, mouses e mouse pads também se justifica pela necessidade de melhoria das condições de trabalho, organização das





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

mesas, conforto visual, adequação ergonômica e substituição de periféricos desgastados, danificados ou insuficientes para atendimento da atual estrutura administrativa.

4.12. A padronização mínima dos equipamentos e acessórios pretendidos favorece a gestão patrimonial, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico, a instalação de sistemas, a reposição de peças e a redução de incompatibilidades entre componentes, proporcionando maior racionalidade administrativa e melhor controle dos bens públicos.

4.13. Os quantitativos estimados guardam relação com a necessidade atual da entidade, considerando a recomposição e ampliação das estações de trabalho, a substituição de equipamentos obsoletos e a formação de estrutura mínima de reserva técnica para atendimento de demandas pontuais, substituições emergenciais e reorganizações internas de setores.

4.14. A presente contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, razoabilidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que busca suprir necessidade concreta da Administração, mediante especificações objetivas, proporcionais e compatíveis com o uso institucional.

4.15. A contratação pretendida também contribui para o alcance dos objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, observada a necessidade de adequada caracterização do objeto, compatibilidade técnica e atendimento ao interesse público.

4.16. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária, adequada e proporcional, tendo por objetivo assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, modernizar a estrutura tecnológica da Câmara Municipal de Carambeí, garantir maior eficiência nas atividades administrativas e legislativas e preservar a regularidade dos serviços prestados à população.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada com fundamento no **critério de menor preço por lote global**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada da presente contratação, que envolve a aquisição conjunta de equipamentos e acessórios de informática destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas atualmente identificadas pela Câmara Municipal de Carambeí, cuja entrega será realizada de forma única e integral, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

5.1.2. Embora os itens possuam especificações próprias, todos se destinam a uma mesma finalidade administrativa, qual seja, a composição, recomposição, ampliação e padronização das estações de trabalho da Câmara Municipal de Carambeí, mediante o fornecimento de equipamentos e acessórios de informática compatíveis com as rotinas administrativas, legislativas, operacionais e de atendimento ao público, razão pela qual a contratação em lote único favorece a racionalização administrativa, a padronização técnica, a compatibilidade entre os componentes, a simplificação da logística de entrega, a redução de custos operacionais e a maior eficiência na fiscalização do fornecimento.

5.1.3. A reunião dos itens em lote único não possui finalidade restritiva, mas decorre da necessidade de assegurar compatibilidade técnica entre os equipamentos e acessórios, padronização mínima das estações de trabalho, entrega única e integral, simplificação da conferência dos bens, melhor controle patrimonial e maior eficiência na gestão da garantia e do suporte técnico, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o conjunto de itens é usualmente comercializado por empresas do ramo de informática e tecnologia.

5.1.4. A adoção do julgamento por menor preço global não afasta a análise da compatibilidade dos preços unitários e do preço total ofertado, cabendo à Administração verificar a aderência da proposta aos valores de mercado, à estimativa constante dos autos e aos critérios de aceitabilidade definidos neste Termo de Referência, podendo ser desclassificada a proposta que contenha preços inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios, incompatíveis com o objeto ou que permaneçam acima do orçamento estimado da contratação, observadas as hipóteses do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global revela-se adequado, proporcional e vantajoso ao caso concreto, preservando a competitividade do procedimento, a busca pela economicidade e a adequada satisfação da necessidade administrativa que motivou a presente contratação.

5.2 Somente serão consideradas aptas à seleção as propostas que:

I – Estiverem compatíveis com o objeto, as especificações técnicas e as condições de execução previstas neste Termo de Referência;

II – Apresentarem valor compatível com os preços de mercado, observado o orçamento estimado da contratação;

III – Forem formuladas de maneira clara, precisa e completa, sem conter omissões, ambiguidades ou condições que dificultem sua análise;

IV – Contemplarem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

5.3 Será desclassificada a proposta que:

I – Contrariar as exigências deste Termo de Referência;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

II – Contiver preço inexecuível, excessivo ou incompatível com o valor de referência da contratação, observados os elementos constantes dos autos;

III – Apresentar descrição insuficiente, genérica ou incompatível com a solução exigida pela Administração;

IV – Impuser condições, limitações ou ressalvas que comprometam a execução do objeto ou contrariem o interesse público.

5.4 Para fins de habilitação na presente contratação, os interessados deverão apresentar documentação apta a comprovar sua existência jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua aptidão para executar o objeto pretendido, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Constituem documentos mínimos de habilitação:

### **I – Habilitação jurídica:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, do qual conste atividade compatível com o objeto da contratação;
- c) no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- d) no caso de microempreendedor individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, desde que compatível com o objeto.

### **II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.6 Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação, podendo a Administração promover diligência para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.7 A contratação somente será formalizada em favor da empresa cuja proposta seja classificada como a mais vantajosa e que comprove o atendimento integral às exigências de habilitação, à compatibilidade do objeto ofertado e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

5.8. As exigências de habilitação deverão observar a proporcionalidade, a natureza comum do objeto, o reduzido valor da contratação e o baixo risco operacional, sem prejuízo da comprovação mínima de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista necessária à formalização do ajuste.

5.9. A Administração poderá realizar consulta a cadastros oficiais, sistemas públicos, certidões eletrônicas e bases governamentais disponíveis, para fins de verificação ou complementação das condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista, sem prejuízo da apresentação de documentos pelo interessado quando indispensável à comprovação exigida.

### **6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, dentro do prazo e na forma definidos no aviso de contratação direta, devendo conter descrição suficiente do objeto ofertado, valor unitário, valor total, valor global, prazo de validade da proposta e demais informações necessárias à sua adequada análise.

6.2 Os valores propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

6.3. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, pelo proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e nos demais documentos integrantes do processo.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem omissões substanciais, descrições incompatíveis com o objeto, preços inexequíveis ou excessivos, condições divergentes deste Termo de Referência ou quaisquer ressalvas que comprometam a adequada execução da contratação.

6.5. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO MÉDIO E DA COMPATIBILIDADE DO VALOR ESTIMADO**

7.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços voltada à apuração de valor compatível com aqueles praticados no mercado, utilizando-se fontes diversificadas, idôneas e





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

pertinentes ao objeto, de modo a conferir maior segurança, objetividade e razoabilidade ao valor estimado.

7.2. Para a formação do valor de referência, a Administração procedeu à pesquisa de preços mediante a utilização de múltiplas fontes, com o objetivo de conferir maior robustez, confiabilidade e aderência à realidade de mercado, considerando:

I - Contratações públicas similares realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública;

II - Consulta a sistemas referenciais de preços, a exemplo do Banco de Preços;

III - Propostas ou cotações obtidas junto a fornecedores idôneos do ramo pertinente ao objeto da contratação.

7.3. A utilização de fontes diversificadas para a formação do valor estimado permite reduzir o risco de distorções decorrentes de preços isolados, referências incompatíveis, propostas atípicas ou valores dissociados da realidade de mercado, conferindo maior segurança à estimativa adotada e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

7.4. A realização desta dispensa assegurará a divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, bem como no PNCP pelo prazo legal, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados e reforçando a busca pela proposta mais vantajosa.

7.5. O relatório detalhado da pesquisa de preços integrará os autos do processo administrativo, servindo de suporte técnico e documental à estimativa adotada.

7.6. Para fins de referência e julgamento das propostas, fica estabelecido como valor máximo estimado da contratação o montante global de **R\$ 65.489,35** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), obtido com base na pesquisa de preços realizada constante dos autos, não sendo admitida proposta com valor global superior ao referido limite.

7.7. Conclui-se que a metodologia adotada apresenta base objetiva e idônea, revelando-se o valor de referência razoável, compatível, econômico e vantajoso para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de estimativa de preços adequada, motivação do ato administrativo, planejamento da contratação, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa.

7.8. Considerando a natureza do objeto e o valor global estimado, a contratação enquadra-se nos limites legais aplicáveis à dispensa de licitação em razão do valor, observada a legislação vigente e os valores atualizados por regulamento federal, sem prejuízo da necessária divulgação do aviso de contratação direta e da busca da proposta mais vantajosa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

8.2 A Nota Fiscal Eletrônica somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos equipamentos e deverá estar acompanhada, quando exigido pela Administração, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões cuja apresentação se mostre necessária à instrução do pagamento, nos termos da legislação aplicável.

8.3 O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da entrega dos equipamentos, inclusive quanto às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.4 Constatada qualquer pendência, irregularidade, erro de preenchimento da Nota Fiscal, ausência de documentos obrigatórios ou falha na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, não gerando, nesse período, ônus para a CONTRATANTE.

8.5 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, informada na proposta comercial ou em documento formalmente apresentado para esse fim.

8.6 No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a cobrança de qualquer valor adicional não previsto na proposta.

8.7 Na hipótese de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente na forma admitida pela legislação aplicável, observados os critérios eventualmente estabelecidos no contrato.

### **9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Carambeí, situada na Rua da Prata, nº 99, Bairro Nova Holanda, Carambeí/PR, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor competente.

9.2 A entrega deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

9.3 Todos os custos relativos à entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, inclusive transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao adequado fornecimento dos equipamentos.

9.4 Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em embalagens originais, íntegras e adequadas, quando aplicável, acompanhados dos respectivos cabos, acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais, termos de garantia, identificação do fabricante, marca, modelo, número de série e demais informações necessárias à conferência, registro patrimonial e verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.5 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações, com embalagens violadas, avariadas, sem identificação adequada ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

9.6 A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança pertinentes e as orientações da fiscalização contratual, de modo a não comprometer a rotina administrativa, a integridade das instalações e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Carambeí.

9.7. O recebimento do objeto ocorrerá inicialmente de forma provisória, no ato da entrega, para fins de conferência preliminar de quantidades, integridade física, embalagens e compatibilidade aparente com a proposta aceita.

9.8. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, acessórios, licenças, garantia e demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, irregularidades de licenciamento, incompatibilidades técnicas ou desconformidades posteriormente constatadas.

9.10. Os equipamentos ou acessórios recusados pela Administração deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de atraso, recusa injustificada ou reiteração de desconformidades.

### **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

10.1 A contratação terá vigência de **3 (três) meses**, contados da assinatura do contrato, período considerado suficiente para a entrega, recebimento, conferência, liquidação, pagamento e encerramento das obrigações decorrentes da contratação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

10.2 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma **única e integral**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da formalização da contratação.

10.3 A execução contratual consistirá no fornecimento integral dos equipamentos em entrega única, não se tratando de fornecimento contínuo, parcelado ou sob demanda.

10.4. A vigência contratual prevista neste Termo de Referência tem por finalidade assegurar prazo suficiente para a entrega dos equipamentos, o recebimento provisório e definitivo, a conferência quantitativa e qualitativa, a liquidação da despesa, o pagamento e o encerramento regular da contratação.

10.5. A entrega em parcela única não afasta a obrigação da CONTRATADA de substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela Administração por desconformidade com as especificações, vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

10.6. O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, quando juridicamente cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Considerando que a contratação possui execução por entrega única e integral, não se prevê prorrogação ordinária da vigência contratual, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, limitada ao prazo estritamente necessário à conclusão do recebimento, regularização de pendências, substituição de itens recusados ou encerramento administrativo da contratação, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **11. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO**

11.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência ordinária da contratação, considerando o prazo de execução e vigência previsto neste Termo de Referência.

11.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com documentos idôneos que comprovem a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato nos termos originalmente pactuados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A simples variação ordinária de preços de mercado, inerente ao risco empresarial da contratação, não autoriza, por si só, o reequilíbrio econômico-financeiro

11.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio de solicitação formal, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I - Acompanhar o fornecimento e verificar o cumprimento das especificações técnicas;

II - Conferir os materiais entregues, inclusive quanto à quantidade, qualidade, marca, modelo, número de série, embalagem, garantia, acessórios, licenças, documentação técnica e compatibilidade com a proposta aceita;

III - Registrar ocorrências, inconsistências e eventuais descumprimentos contratuais;

IV - Exigir da contratada as substituições ou correções necessárias;

V - Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, quando verificada a regular entrega do objeto;

VI - Manter controle da documentação relativa à execução contratual.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ou pela adequada execução contratual.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato, observando os padrões de qualidade, eficiência, segurança e regularidade exigidos para o objeto.

13.2 Fornecer equipamentos de qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

13.3 Fornecer os equipamentos com observância das normas técnicas, legais, regulamentares e de segurança aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se integralmente pela adequação e regularidade da solução disponibilizada.

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.5 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e demais encargos correlatos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar parcelas do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente cabível.

13.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

13.8 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.9. Entregar os equipamentos em embalagens originais, íntegras e adequadas, acompanhados da identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, manuais, termos de garantia, licenças, cabos, adaptadores e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, quando aplicável.

13.10. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos recusados por desconformidade, defeito, avaria, embalagem violada ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

13.11. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de vícios, defeitos ou inadequação dos equipamentos.

13.12. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima dos equipamentos e acessórios fornecidos, conforme prazo indicado nas especificações técnicas ou na proposta, prevalecendo o maior prazo ofertado, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

13.13. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a correção, substituição ou encaminhamento à assistência técnica dos equipamentos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

13.14. A garantia não exclui a responsabilidade legal da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, inadequação do produto, irregularidade de licenças, acessórios faltantes ou incompatibilidade técnica constatada posteriormente ao recebimento.

### **14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Proporcionar as condições necessárias ao adequado fornecimento dos equipamentos, franqueando à CONTRATADA, quando necessário, acesso às dependências da Câmara Municipal para entrega do objeto, bem como prestando as informações indispensáveis à correta execução da contratação.

14.2 Receber, acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, número de série, acessórios, licenças, garantia, embalagens e demais condições previstas neste Termo de Referência.

14.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de fiscal de contrato formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo, quando necessário e justificadamente, contar com o apoio de terceiros especializados para subsidiar a fiscalização técnica, sem prejuízo da responsabilidade da Administração.

14.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as exigências de execução, comprovação e atesto previstas para a liquidação da despesa.

14.6 Prestar os esclarecimentos e informações que se mostrarem necessários à entrega dos equipamentos, desde que pertinentes ao objeto contratado.

14.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

### **15. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

15.1. Do Estudo Técnico Preliminar Simplificado

15.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade, a adequação e a razoabilidade da contratação destinada à aquisição de equipamentos e acessórios de informática para atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Carambeí.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

15.1.2. A necessidade da contratação decorre do aumento da demanda interna por estações de trabalho adequadas, especialmente em razão da convocação de aprovados no Concurso para Emprego Público nº 001/2025, bem como da necessidade de atualização parcial do parque tecnológico da Câmara Municipal, diante da obsolescência de equipamentos antigos e da ampliação das atividades administrativas informatizadas.

15.1.3. A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados pode comprometer a continuidade, a eficiência e a organização dos serviços públicos desempenhados pelo Poder Legislativo Municipal, especialmente nas rotinas de tramitação de processos, gestão administrativa, contabilidade pública, compras e licitações, transparência, comunicação institucional, atendimento ao público e demais atividades de apoio à função legislativa.

15.1.4. Os bens pretendidos possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando microcomputadores corporativos compactos, monitores, suportes articulados, kits de teclado e mouse e mouse pads ergonômicos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

15.1.5. A solução escolhida consiste na aquisição conjunta de equipamentos e acessórios de informática destinados à composição, recomposição, ampliação e padronização das estações de trabalho da Câmara Municipal de Carambeí, com entrega única e integral, conforme quantitativos e condições definidos neste instrumento.

15.1.6. A opção pela aquisição dos equipamentos, em vez de locação ou contratação de solução continuada, mostra-se adequada ao caso concreto, considerando tratar-se de bens permanentes destinados ao uso direto e contínuo pela Administração, com incorporação ao patrimônio público e utilização durante sua vida útil, sem necessidade de contratação de serviço continuado associado.

15.1.7. A aquisição conjunta dos itens revela-se tecnicamente adequada, pois favorece a compatibilidade entre equipamentos e acessórios, a padronização mínima das estações de trabalho, a racionalização da gestão patrimonial, a simplificação da fiscalização, a organização física dos ambientes e a maior eficiência na manutenção e no suporte técnico interno.

15.1.8. A escolha por microcomputadores corporativos em formato compacto, acompanhados de monitor, suporte articulado, teclado e mouse, atende à necessidade de melhor aproveitamento do espaço físico, redução de cabeamento aparente, melhoria da ergonomia, organização das mesas e modernização da estrutura tecnológica da entidade.

15.1.9. As especificações técnicas mínimas foram estabelecidas de forma objetiva e proporcional à necessidade administrativa, buscando assegurar desempenho, durabilidade, segurança, compatibilidade técnica e vida útil razoável aos equipamentos, sem direcionamento





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

indevido de marca ou fabricante e admitindo produtos equivalentes ou superiores que atendam às exigências do Termo de Referência.

15.1.10. Os quantitativos estimados guardam relação com a necessidade atualmente identificada pela Administração, considerando a recomposição e ampliação das estações de trabalho, a substituição de equipamentos obsoletos, a disponibilização de estrutura adequada aos servidores convocados e a formação de reserva técnica mínima para substituições emergenciais ou reorganizações internas.

15.1.11. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Câmara Municipal de Carambeí, estando prevista no item 1 do Plano de Contratações Anual — PCA do exercício de 2026, em observância ao dever de planejamento e à adequada instrução das contratações públicas.

15.1.12. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada a partir de fontes idôneas, contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços e cotações de fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme relatório de pesquisa de preços constante dos autos.

15.1.13. Considerando a natureza comum dos bens, o valor estimado da contratação e o enquadramento legal indicado neste Termo de Referência, a demanda poderá ser processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a divulgação do aviso de contratação direta, nos termos do art. 75, § 3º, da mesma Lei.

15.1.14. A contratação por menor preço global mostra-se compatível com a natureza integrada da solução, tendo em vista que os itens se destinam a uma mesma finalidade administrativa, qual seja, a composição e padronização das estações de trabalho, favorecendo a compatibilidade entre componentes, a entrega única, a simplificação da conferência, o controle patrimonial e a eficiência na fiscalização.

15.1.15. Considerando os elementos constantes deste Termo de Referência, a justificativa da contratação, a previsão no PCA 2026, a pesquisa de preços, a natureza comum do objeto, a entrega única e integral e a análise simplificada dos riscos, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, viável, adequada, proporcional e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15.2. Da Análise de Riscos Simplificada

15.2.1. Para os fins da presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica, com entrega única e integral, registra-se que os principais riscos identificados são os seguintes:





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

- I - Apresentação de propostas com descrição genérica, insuficiente ou incompatível com as especificações mínimas exigidas;
- II - Oferta de equipamentos ou acessórios com desempenho inferior ao exigido no Termo de Referência;
- III - Entrega de produtos em desacordo com marca, modelo, características técnicas, quantidades ou condições constantes da proposta aceita;
- IV - Atraso na entrega dos equipamentos, com prejuízo à organização das estações de trabalho e à continuidade das atividades administrativas;
- V - Entrega de equipamentos avariados, com vícios, defeitos, embalagens violadas ou sem identificação adequada;
- VI - Incompatibilidade técnica entre equipamentos, acessórios, sistemas operacionais, periféricos ou demais componentes fornecidos;
- VII - Aquisição de bens subdimensionados ou inadequados à demanda institucional, com risco de rápida obsolescência;
- VIII - Falhas na conferência, recebimento ou atesto dos bens entregues;
- IX - Ausência de substituição tempestiva dos itens recusados pela Administração;
- X - Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive quanto ao prazo, qualidade, garantia, substituição de itens e regularidade documental.

15.2.2. Para mitigação dos riscos identificados, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes providências:

- I - Manutenção de especificações técnicas claras, objetivas, proporcionais e compatíveis com produtos usuais de mercado;
- II - Exigência de que a proposta contenha descrição suficiente dos bens ofertados, incluindo marca, modelo e especificações técnicas necessárias à verificação de compatibilidade com o Termo de Referência;
- III - Análise da compatibilidade dos preços unitários e do valor global ofertado com a estimativa constante dos autos;
- IV - Previsão de desclassificação de propostas inexequíveis, excessivas, genéricas, incompatíveis ou que não atendam às especificações mínimas exigidas;
- V - Exigência de entrega dos equipamentos em embalagens originais, íntegras e adequadas, com identificação do fabricante, marca e demais informações pertinentes;
- VI - Conferência quantitativa e qualitativa dos bens pelo fiscal ou servidor responsável, antes do atesto da nota fiscal;
- VII - Possibilidade de recusa total ou parcial dos itens entregues em desconformidade com as especificações, proposta ou condições estabelecidas no Termo de Referência;





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

VIII - Obrigação de substituição, pela contratada e sem ônus adicional para a Administração, dos equipamentos recusados por defeito, avaria, vício, incompatibilidade ou desconformidade;

IX - Acompanhamento da execução por fiscal de contrato formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - Condicionamento do pagamento ao regular recebimento, conferência e atesto dos bens entregues;

XI - Previsão de sanções administrativas em caso de atraso, inexecução, entrega irregular, documentação falsa, descumprimento contratual ou demais infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. O risco de restrição indevida à competitividade será mitigado mediante a adoção de especificações mínimas objetivas, sem indicação injustificada de marca, modelo ou fabricante, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às características técnicas exigidas.

15.2.4. O risco de aquisição de equipamentos incompatíveis com a necessidade administrativa será mitigado pela exigência de configurações mínimas compatíveis com o uso corporativo, pela análise técnica da proposta e pela possibilidade de recusa dos bens que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2.5. O risco de atraso na entrega será mitigado pela fixação de prazo máximo de entrega, pela previsão de entrega única e integral, pela fiscalização contratual e pela possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de retardamento injustificado da execução.

15.2.6. O risco de pagamento por bens não entregues ou entregues irregularmente será mitigado mediante condicionamento do pagamento à apresentação da nota fiscal, à conferência dos equipamentos, ao recebimento regular e ao atesto do setor competente.

15.2.7. O risco de prejuízo ao erário em razão de preços incompatíveis será mitigado pela pesquisa de preços realizada na fase preparatória, pela definição de valor máximo estimado, pela análise da compatibilidade dos preços ofertados e pela possibilidade de desclassificação de proposta com valores inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com o mercado.

15.2.8. O risco de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada será mitigado mediante previsão de obrigações claras no Termo de Referência, acompanhamento pelo fiscal do contrato, registro de ocorrências, notificação para correção de falhas e aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

15.2.9. A análise de riscos ora realizada revela-se proporcional à natureza do objeto e suficiente para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

especificações objetivas, entrega única e integral, baixa complexidade operacional e mecanismos adequados de controle, fiscalização, recebimento, pagamento e responsabilização contratual.

### **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 5c3d4779717f120b936e0b4c86d5b7ed7eeb775ce2f24616221d5511ea192a51  
Link de validação: <https://valida.ae/15efe6f544ac57cd3088914ebc3a9ce00962f71f038896b6c>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

16.11. As sanções administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção contratual, da responsabilização civil e criminal e da obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Para fins de assegurar a ampla publicidade e a transparência e eficácia dos atos administrativos, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza o presente processo de dispensa de licitação, bem como os demais documentos que instruem o procedimento, serão devidamente divulgados nos seguintes meios oficiais:

**I - Portal de Transparência da Câmara Municipal de Carambeí;**

**II – PNCP (Portal Nacional das Compras Públicas);**

**III – Mural de Licitações no site do TCE-PR.**

**IV – AtoTeca do TCE-PR.**

17.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o modelo de proposta comercial e os demais documentos constantes do processo administrativo.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas normas complementares pertinentes.

Carambeí, 11 de maio de 2026.



Diretoria Administrativa  
Câmara Municipal de Carambeí



Validador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

**Item 01: CONJUNTO DE MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO** do tipo Desktop Micro, Mini, Tiny ou MFF, adequado para ambientes de escritório que demandem alta produtividade, execução simultânea de múltiplas tarefas e otimização de espaço físico, acompanhado de suporte articulado, monitor de no mínimo 23,8 polegadas e acessórios básicos compostos por teclado e mouse, conforme especificações mínimas a seguir: **MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO DO TIPO DESKTOP MICRO MINI, TINY OU MFF:** **Processador:** Mínimo 6 núcleos e 12 threads, permitindo processamento simultâneo eficiente; Frequência turbo mínima de 4.0 GHz; Desempenho equivalente ou superior à linha Intel Core i5 de 10ª geração, admitidos modelos equivalentes ou superiores de qualquer fabricante; **Memória RAM:** Mínimo de 16 GB DDR4 ou superior; Expansível para no mínimo 32 GB. **Armazenamento:** SSD NVMe M.2 mínimo 256 GB. **Formato:** Gabinete do tipo Micro, Mini, Tiny ou MFF, de dimensões compactas (aproximadamente 18cm x 18cm x 3,6cm); Apto para instalação atrás do monitor, em suporte compatível com padrão **VESA**, ou sob a mesa. **Vídeo:** Integrado ao processador; Suporte a múltiplos monitores via DisplayPort e/ou HDMI. **Conectividade mínima:** 4 portas USB; 1 porta HDMI; 1 porta DisplayPort; 1 porta RJ-45 Gigabit; 1 porta VGA nativa ou disponibilizada mediante adaptador/conversor oficial do fabricante, sem prejuízo pleno da funcionalidade; Placa mãe com suporte a TPM 2.0.; Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; Conectividade Wi-Fi integrada ou por adaptador; Fonte de alimentação compatível com a configuração; Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits com licença válida; Garantia mínima: 12 meses. **+ SUPORTE ARTICULADO:** Suporte articulado que permita a montagem do microcomputador corporativo atrás do monitor, devendo: Ser compatível com padrões **VESA 75x75 mm ou 100x100 mm**; Permitir instalação entre a tela do monitor e o braço articulado ou base original do monitor; Possuir **braços articulados**, permitindo ajustes de altura, inclinação lateral e rotação **paisagem/retrato**; Possuir sistema de **gerenciamento de cabos** e suporte para fonte de alimentação; Apresentar construção robusta em **aço carbono, alumínio ou material equivalente**; Possuir design ventilado que favoreça a dissipação térmica do mini PC; Acompanhar travas manuais, manípulos ou parafusos que assegurem a fixação firme e segura do equipamento. **+ MONITOR:** Especificações mínimas do monitor: Tamanho mínimo de 23,8 polegadas. Resolução Full HD (1920 x 1080). Taxa de atualização mínima de 60 Hz; Conectividade mínima com HDMI e VGA; Ajuste de inclinação, normalmente entre **-5° e 15°/20°**; Recursos de conforto visual, incluindo **redução de luz azul** e tratamento **antirreflexo**; **+ACESSÓRIOS BÁSICOS:** O conjunto deverá ser acompanhado dos seguintes acessórios básicos, novos e compatíveis com o equipamento fornecido: **Teclado:** Padrão **ABNT2**, com





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

teclas em português do Brasil; Sem fio, compatível técnica e funcionalmente com o conjunto, destinado a uso corporativo, com construção resistente e adequada à rotina de escritório.

**Mouse:** tipo óptico, sem fio, com resolução adequada para uso corporativo, mínimo de 2 botões e scroll, compatível técnica e funcionalmente com o conjunto, com ergonomia adequada para uso contínuo em ambiente administrativo. **CONDIÇÕES GERAIS:** Todos os componentes do conjunto deverão ser **novos, sem uso anterior**, compatíveis entre si e entregues em pleno funcionamento, compreendendo: Microcomputador; Monitor; Suporte articulado; Teclado; Mouse; Cabos, adaptadores, manuais e demais itens indispensáveis à instalação e operação do conjunto.

**Item 02: MONITOR:** Especificações mínimas do monitor: Tamanho mínimo de 23,8 polegadas. Resolução Full HD (1920 x 1080). Taxa de atualização mínima de 60 Hz; Conectividade mínima com HDMI e VGA; Ajuste de inclinação, normalmente entre **-5° e 15°/20°**; Recursos de conforto visual, incluindo **redução de luz azul** e tratamento **antirreflexo**.

**Item 03: Suporte articulado universal de mesa para monitor/tela:** Especificação mínima: Suporte articulado universal para monitor/tela, com base fixa para colocação sobre mesa, dispensando furação, morsa ou fixação permanente na superfície de apoio. Destinado à sustentação e regulação de monitor em ambiente administrativo, proporcionando melhor organização do espaço de trabalho, ajuste ergonômico da tela e maior facilidade de limpeza e manutenção da estação de trabalho. O suporte deverá possuir **base de apoio estável**, em formato adequado à sustentação do equipamento, com estrutura resistente e acabamento que evite danos à superfície da mesa. Deverá contar com **coluna vertical** para regulação de altura e sistema de fixação do monitor por meio de suporte articulado, regulável e compatível com telas de diferentes dimensões, com capacidade mínima para monitores de até **27 polegadas**, observada a capacidade de carga indicada pelo fabricante. Deverá possuir padrão de fixação compatível com monitores, preferencialmente **VESA 75x75 mm e/ou 100x100 mm**, ou padrão equivalente que assegure a instalação adequada e segura da tela. A estrutura deverá ser fabricada em aço, metal resistente, alumínio ou material de qualidade equivalente, com acabamento em pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo ou similar, em cor predominante preta, cinza ou similar.

O sistema de regulação deverá permitir, no mínimo, ajuste de altura na coluna vertical, inclinação da tela e movimentação lateral/giratória do suporte, possibilitando o adequado posicionamento do monitor conforme as necessidades do usuário. O conjunto deverá apresentar fixação firme e segura, com capacidade de sustentar o equipamento sem comprometer a estabilidade, a segurança do usuário ou a integridade da tela. O produto deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação e utilização, incluindo





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 5c3d4779717f120b936e0b4c86d5b7ed7eeb775ce2f24616221d5511ea192a51  
Link de validação: <https://valida.ae/15efe6f544ac57cd3088914ebc3a9ce00962f71f03896b6c>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

parafusos, arruelas, chaves, peças de fixação e demais componentes indispensáveis à montagem. **Garantia mínima:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**Item 04: KIT MOUSE + TECLADO: MOUSE:** Tipo **óptico**, com resolução adequada para uso corporativo; Sensor óptico com resolução compatível com as atividades rotineiras de escritório e navegação em sistemas informatizados; Sem fio compatível, deverá acompanhar receptor/adaptador necessário ao pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração. Mínimo de **2 botões e scroll**; Formato ergonômico, apropriado para uso contínuo em ambiente administrativo. Compatível com sistemas operacionais e equipamentos usualmente utilizados pela Administração. **TECLADO:** Especificação Técnica Mínima: Teclado padrão **ABNT2**, novo, sem uso, com disposição de teclas em **português do Brasil**.

Destinado ao uso corporativo e administrativo, adequado às rotinas de escritório e operação de sistemas informatizados. **Sem fio compatível** com o equipamento a que se destina, deverá acompanhar receptor/adaptador necessário ao seu pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração. Deverá possuir todas as teclas e caracteres compatíveis com o padrão ABNT2, inclusive acentuação e caracteres utilizados na língua portuguesa. Construção resistente, apropriada ao uso contínuo em ambiente administrativo. Teclas com acionamento regular, confortável e adequado à digitação frequente. Compatível com sistemas operacionais e equipamentos usualmente utilizados pela Administração.

**Item 05: MOUSE PAD:** Com apoio ergonômico em espuma para punho antiderrapante confortável.



Validador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Carambeí, conforme especificações do Termo de Referência, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

LOTE 01					
Item	Descritivo	Quantidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
1	<b>Conjunto de microcomputador</b> corporativo do tipo Desktop Micro, Mini, Tiny ou MFF, adequado para ambientes de escritório que demandem alta produtividade, execução simultânea de múltiplas tarefas e otimização de espaço físico, <b>acompanhado de suporte articulado, monitor de no mínimo 23,8 polegadas e acessórios básicos compostos por teclado e mouse</b> , conforme especificações mínimas constantes no anexo 1.	08			
2	<b>MONITOR:</b> Tamanho mínimo de 23,8 polegadas. Conforme especificações mínimas constantes no anexo 1.	08			
3	<b>Suporte articulado universal de mesa para monitor/tela.</b> Conforme especificações mínimas constantes no anexo 1.	10			
4	<b>Kit Mouse + Teclado. Mouse:</b> Tipo <b>óptico sem Fio</b> . Conforme especificações mínimas	15			





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 5c3d4779717f120b936e0b4c86d5b7ed7eeb775ce2f24616221d5511ea192a51  
Link de validação: <https://valida.ae/15efe6f544ac57cd3088914ebc3a9ce00962f71f03896b6c6>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

	constantes no anexo 1. <b>Teclado:</b> padrão <b>ABNT2 sem fio.</b> Conforme especificações mínimas constantes no anexo 1.				
5	<b>Mouse Pad</b> Com Apoio Ergonômico Em Espuma Para Punho Antiderrapante Confortável.	25			
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.	

Carambeí, \_\_\_\_\_ de de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Validador